

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 046/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2013**

**HORÁRIO: 16:00 horas**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

**1 - PREÂMBULO**

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para locação de direito de uso de software de gestão de obras públicas, com implantação e treinamento, conforme termo de referência.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **12/09/2013**, às 16:00 (dezesseis) horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**2 - DO OBJETO**

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de direito de uso de software de gestão de obras públicas, com implantação e treinamento, conforme termo de referência. Anexo VII:
- 2.2 - **O valor global máximo da licitação é de R\$6.102,00 (seis mil cento e dois reais).**

**03 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
  - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**04 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - b) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 046/2013**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 046/2013**

- 5.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca, em conformidade com as especificações deste Edital;
  - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2 - A proposta deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar.

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Certidão negativa do INSS;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, emitidos por órgãos da Administração Pública ou Privada, há no máximo 12 (doze) meses, que comprovem a execução de serviços similares aos do objeto deste certame;**
  - Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II;
  - Declaração de que não emprega menores, conforme modelo constante do Anexo V.
- 7.2 - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
- 7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 7.4 - A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.3 supra.

## **08 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO**

- 8.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no item 2 deste Edital.
- 8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 - Para efeito de seleção será considerado **o MENOR PREÇO- POR LOTE.**
- 8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- A proposta escrita deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de entrega do objeto.

## 09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada

- da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - 9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  - 9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 9.5 - A adjudicação será feita por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 10.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

- 11.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 11.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 11.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 11.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 12.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.
- 12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6 - **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

### **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - a) Para os Lotes I, II e III, os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcela, sendo a primeira em 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos materiais e equipamentos, e o restante em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
  - b) Para o Lote IV, os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 13.4 - As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
  - 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários;
  - 11 – Atividades Operacionais do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
  - 33.90.39.11 – Locação de Software;
  - Despesa: 1844 – Fonte: Recursos Ordinários (livres)
- 13.5 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura do contrato.
- 13.7 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, observando-se que o atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos.
- 14.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos bens, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, a critério do Município, poderá dar-se por rescindido o contrato.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes inabilitadas após a celebração do contrato.
- 15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.9 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 15.10 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.11 - Na execução do contrato serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 15.12 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.13 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

- 15.14 - Integram o presente Edital:  
Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.  
Anexo III - Minuta do contrato.  
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.  
Anexo V - Declaração de inexistência de menores.  
Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos Benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
Anexo VII - Termo de Referência.
- 15.15 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Candido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3234-1135.
- 15.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 27 de agosto de 2013.

Luís Carlos Padilha  
PREGOEIRO

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 046/2013.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA  
SESSÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 046/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul,        de        de 2013.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº \_\_\_\_\_/PR, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/000\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente contrato de empreitada global, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 046/2013, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de direito de uso de software de gestão de obras públicas, com implantação e treinamento, conforme termo de referência.

#### Cláusula Segunda – Forma de Execução

#### Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ mil \_\_\_\_\_ reais) mensais.

**Parágrafo único.** A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo único.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

#### Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
- 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários;
- 11 – Atividades Operacionais do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
- 33.90.39.11 – Locação de Software;
- Despesa: 1844 – Fonte: Recursos Ordinários (livres)

#### Cláusula Sexta – Prazos

A Prestação de Serviços deverá ser executada mensalmente conforme a necessidade, no período de 12 (doze) meses Prorrogáveis.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – Fiscalização

O Departamento de Administração, através de seu servidor responsável fiscalizará a execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionadas.

##### § 1º Constituem obrigações do Contratante:

- I - efetuar o pagamento ajustado e,
- II - assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### § 2º Constituem obrigações da Contratada:

- I - executar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV - cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI - responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**Cláusula Nona – Penalidades**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo dos serviços, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da parcela da obra em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada e aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

**Cláusula Décima – Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – Vigência**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato, prorrogáveis havendo acordo entre as partes.

**Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima-Terceira – Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de junho de 2013.

Município de Bom Sucesso do Sul  
Contratante  
Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

Contratada  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para Prestação de \_\_\_\_\_ abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

- **Discriminação detalhada do (s) objeto (s), inclusive a MARCA e código de homologação da Anatel nos equipamentos de comunicações, a ser (em) cotado (s).**
- **Valor da Proposta: R\$..... (.....) mensais.**
- **Valor de implantação R\$ ...(...)**
- **Total geral proposto:**
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Local e data.

Empresa

**Observações:**

*1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.*

*2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

implantação e locação de software de gestão de obras públicas

#### 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Possuir acesso web, através dos principais navegadores do mercado;
- Gerar arquivos que atendam ao SIM-AM TCE/PR
- Controle de gestão de convênios, contratos com empreiteiras, medições e controle de pagamentos
- Emitir relatórios e gráficos sobre o andamento da obra
- Cadastro de obras, cronogramas, tabelas SINAPI, DER, SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente.
- Permitir copiar orçamentos de maneira automática para utilização em mais de uma obra
- Envio de e-mails para os responsáveis de cada etapa da obra
- Anexar acervo de projetos, desenhos, possibilitando visualização para usuários com as respectivas permissões
- Possuir relatórios padrão DTB da Caixa Econômica Federal gerados em PDF sendo disponibilizados através de consulta em banco de dados
- Permitir a simulação de orçamentos, podendo alterar valores proporcionalmente para os itens de forma automática
- Geração de planilhas em excel com campos de edição parametrizados para alteração do valor, para facilitar o preenchimento de propostas em processos licitatórios
- Permitir importação de planilhas do excel.
- Acesso ilimitado de usuários para cada módulo contratado
- Gerenciar: Informações da obra, orçamento, cronograma, cadastro de usuários e módulos;

#### 2 - Justificativa

A contratação deste serviço é necessária, pois, a gestão de obras públicas deve possuir mecanismos que auxiliem no gerenciamento e arquivamento de informações.

No exercício de 2013, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR exige a importação de dados de Obras Públicas no SIM-AM (Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal), sendo assim, a única forma de importar tais informações é através de um sistema que processe os dados e exporte-os de acordo com o layout do SIM-AM.

#### 3 - Procedimentos de Prestação de Serviços

- a) Implantação e capacitação da equipe, realizada in-loco;
- b) Manutenção mensal de módulos de Obras, Planejamento e Controle Interno para o SIM-AM